



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

PROJETO DE LEI Nº 22/2024.

Altera o Anexo de Metas e Prioridades e, o Anexo de Metas Fiscais à Lei nº 2.221, de 17 de setembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades e, o Anexo de Metas Fiscais à Lei nº 2.221, de 17 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º,

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 30 de setembro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

MENSAGEM

DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE

AO EXMO. SR. FÁBIO PEREIRA VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

Ilmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei que altera os anexos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente o Anexo de Metas e Prioridades e, o Anexo de Metas Fiscais.

A alteração proposta se justifica pela adequação do orçamento municipal, as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, realizadas posteriormente ao envio da LDO a este Poder Legislativo bem como, atualização das projeções e resultados e, reordenação das receitas e despesas por categoria econômica, conforme anexo.

Nesse sentido, a alteração proposta dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados e sancionados para o exercício de 2025, tem por objetivo preservar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento municipal com vistas ao atendimento dos preceitos da LRF que pressupõe responsabilidade na gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Lima Duarte, 30 de setembro de 2024.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal